



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 027/2004 de 09 de fevereiro de 2004.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR CONVÊNIOS COM A JUSTIÇA FEDERAL
DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL E COM
O BANCO DO BRASIL S/A PARA INSTALAÇÃO DA 2ªVARA DA JUSTIÇA
FEDERAL NESTA CIDADE.

PROJETO-DE-LEI nº 011/2004 de 06 de fevereiro de 2004.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 009/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de fevereiro de 2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 011 que **“Autoriza o Município a aditar Convênios com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e com o Banco do Brasil S/A para instalação da 2ª Vara da Justiça Federal nesta cidade”**.

O projeto de lei que segue objetiva autorizar o Município de Bento Gonçalves a aditar os Convênios com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e com o Banco do Brasil S/A para instalação da 2ª Vara da Justiça Federal em nossa cidade.

As minutas dos Termos Aditivos aos Convênios seguem anexas ao projeto de lei e os mesmos vigorarão a contar da data de assinatura até 15 de dezembro de 2005, quando também findarão os Convênios.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO
Votação: Unica (L.U.)
por unanimidade
Data: 11 02 2004
[Assinatura]
Presidente

102
10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR CONVÊNIOS COM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL E COM O BANCO DO BRASIL S/A PARA INSTALAÇÃO DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL NESTA CIDADE.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a aditar os Convênios firmados com a **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL** e com o **BANCO DO BRASIL S/A**, visando a instalação da 2ª Vara da Justiça Federal nesta cidade, conforme minutas anexas partes integrantes desta lei.

Art. 2º - Os Aditivos aos Convênios vigorarão a partir da data de assinatura dos mesmos até 15 de dezembro de 2005, quando também findarão os Convênios.

Art. 3º - As despesas resultantes desta lei correrão a conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
03.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
0301.041.2200102.034 – Manutenção da Secretaria Geral de Governo
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 65

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE INSTALAÇÃO DE VARA FEDERAL EM
BENTO GONÇALVES**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.508.903/0012 - 30, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem aditar o Convênio firmado em 27 de novembro de 2000, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da Justiça Federal para instalação da 2ª Vara Federal no Município de Bento Gonçalves, a fim de facilitar o acesso à Justiça aos habitantes da Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - A 2ª Vara Federal será instalada em prédio providenciado pelo **MUNICÍPIO**, de propriedade do Banco do Brasil S/A, situado na Rua Marechal Floriano, 85, nos seus 5º e 6º pavimentos, com a área privativa de 707,33m², a ser disponibilizado em regime de locação.

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A **JUSTIÇA FEDERAL** implantará a 2ª Vara Federal na cidade de Bento Gonçalves.

CLÁUSULA QUARTA - A **JUSTIÇA FEDERAL** compromete-se em dar prioridade ao Município na destinação das penas pecuniárias aplicadas pelos Juizes Federais de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - A **JUSTIÇA FEDERAL** arcará com as despesas decorrentes do uso do imóvel - água, energia elétrica, telefone, impostos, taxas, além de outras como manutenção de elevadores e de equipamentos contra incêndio, exceto despesas extraordinárias de condomínio.

CLÁUSULA SEXTA - A **JUSTIÇA FEDERAL** declarará receber o imóvel em perfeito estado de conservação, conforme evidenciado no Termo de Vistoria de imóvel que será assinado pelas partes por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo e que ficará fazendo parte integrante do mesmo, obrigando-se a fazer, por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso, assim como devolvê-lo, ao final do Termo Aditivo, em idênticas condições.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Bento Gonçalves pagará ao Banco do Brasil S/A um aluguel mensal no valor de R\$ 2.096,60 (dois mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), a partir da assinatura deste Termo, com vencimento e reajustes conforme previsto no Termo Aditivo.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo Aditivo terá duração da data que decorre de sua assinatura até 15 de dezembro de 2005, quando findarão também os Convênios, podendo ser rescindo anteriormente por acordo entre os Convenientes e, denunciado, por qualquer das partes, a qualquer tempo, por meio de aviso escrito, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, a cargo do **MUNICÍPIO** correrão a conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

03.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

0301.041.2200102.034 – Manutenção da Secretaria Geral de Governo

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 65

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, a cargo da **JUSTIÇA FEDERAL**, serão atendidas com recursos

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente instrumento.

E, para clareza e validade do que ficou estipulado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, o que o fazem depois de terem lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

.....
Justiça Federal

Testemunhas:

Processo nº 6398, de 08.09.2000.
Lei Municipal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE INSTALAÇÃO DE VARA FEDERAL EM
BENTO GONÇALVES**

O **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0181-39, neste ato representado pelos Administradores da Agência Bento Gonçalves, sita na Rua Marechal Floriano, 85, **LUIZ EDUARDO C. DE MIRANDA**, CPF nº 429.571.250-72 e **JAIME LUIZ BENEDETTI**, CPF nº 386.063.640-53, doravante denominado simplesmente **BANCO** e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem aditar o Convênio firmado em 27 de novembro de 2000, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da Justiça Federal para instalação da 2ª Vara Federal em Bento Gonçalves, a fim de facilitar o acesso à Justiça aos habitantes da Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - A 2ª Vara Federal será instalada em prédio de propriedade do Banco do Brasil S/A, situado na Rua Marechal Floriano, 85, nos seus 5º e 6º pavimentos, com a área privativa de 707,33m², a ser disponibilizado à Justiça Federal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BANCO

CLÁUSULA TERCEIRA - O **BANCO** locará a área de 707,33m², localizada nos 5º e 6º pavimentos do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Marechal Floriano, 85, nesta cidade, para a instalação da 2ª Vara da Justiça Federal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA - O **MUNICÍPIO** pagará ao **BANCO** um aluguel mensal no valor de R\$ 2.096,60 (dois mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), a partir da assinatura deste Termo Aditivo e deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido (mês de competência), na agência centro do Banco do Brasil em Bento Gonçalves, sujeito a reajustes que se processarão de 12 em 12 meses, de acordo com a variação acumulada do IGP-M ou, em caso de extinção, por outro índice legal que vier a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo vigorará da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2005, quando finda o Convênio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, a cargo do **MUNICÍPIO** correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

03.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

0301.041.2200102.034 – Manutenção da Secretaria Geral de Governo

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 65

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro de Bento Gonçalves, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Conforme Convênio firmado entre o Município e a Justiça Federal, o qual ficará fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, a Justiça Federal arcará com as despesas decorrentes do uso do imóvel – água, energia elétrica, telefone, impostos, taxas, além de outras como manutenção de elevadores e de equipamentos contra incêndio, exceto despesas extraordinárias de condomínio.

E, para clareza e validade do que ficou estipulado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, o que o fazem depois de terem lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO C. DE MIRANDA
Banco do Brasil S/A

JAIME LUIZ BENEDETTI
Banco do Brasil S/A

Testemunhas:

Processo nº 6398, de 08.09.2000.
Lei Municipal nº

[Handwritten initials]

PARECER N° 014
Processo n° 027/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei n° 011, de 06 de fevereiro de 2004, o qual *Autoriza o Município a aditar convênios com a Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e com o Banco do Brasil S/A para instalação da 2ª Vara da Justiça Federal nesta cidade.*

O presente projeto, visa aditar convênios já existentes com a Justiça Federal, no sentido de possibilitar a instalação de uma 2ª Vara Federal no Município.

O projeto apresenta rubrica própria no orçamento vigente, bem como estabelece a necessária contrapartida de parte da entidade conveniada.

Desta feita, do ponto de vista estritamente jurídico, nada impede a análise e apreciação pelo nobre Plenário.

s.m.j, é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 027/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADI-
TAR CONVÊNIOS COM A JUSTIÇA FEDERAL
DE 1ª INSTÂNCIA- SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
RIO GRANDE DO SUL E COM O BANCO DO
BRASIL S/A PARA INSTALAÇÃO DA 2ª VARA
DA JUSTIÇA FEDERAL NESTA CIDADE.

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ac analisar o Projeto de Lei nº 027 /2004 , que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR CONVÊNIOS COM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL E COM O BANCO DO BRASIL S/A PARA A INSTALAÇÃO DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL NESTA CIDADE , exara o seguinte parecer:

O Projeto conforme exposição de motivos do Executivo Municipal, tem a finalidade de aditar convênios com órgãos estatais, para instalação da 2ª Vara da Justiça Federal, no Município.

Tendo em vista tratar-se de serviço Público Judiciário, indispensável para atender nossos Municípios nesta área, a Comissão entende que a matéria tem condições de tramitação e votação, cabendo a decisão ao Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

Mario Gabardo
Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente

Jauri Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Enio de Paris
Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 027/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR CONVÊNIOS COM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL E COM O BANCO DO BRASIL S/A PARA INSTALAÇÃO DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL NESTA CIDADE.**

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 027/2004, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR CONVÊNIOS COM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL E COM O BANCO DO BRASIL S/A PARA A INSTALAÇÃO DA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL NESTA CIDADE**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
 Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
 Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
 Membro Efetivo